



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.661 DE 24 DE JANEIRO DE 2.007.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens à entidade João Paulo II e dá outras providências”.**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos seguintes bens à entidade JOÃO PAULO II:

I – Veículo Car/Camioneta – Ford Courier CLX, Ano/modelo 1998/1998, cor branca, placa CQK7875, chassi 9BFLDZPPAWB876492;

II – Veículo Car/Camioneta/CarAbert – Ford/Courier, Ano/Modelo 1997/1998, cor azul, placa BJQ8934, chassi 9BFGSZPPAVB858765;

III – Veículo Pas/Motociclo – H/Honda CG 125, Ano/Modelo 1985/1985, cor Azul, placa BFX5452, Chassi CG125BR1444988;

IV – Pas/Motociclo – JTA/Suzuki Katana 125, Ano/modelo 1997/1998, cor azul, placa BFX5456, Chassi 9CDNF41BJVMOO7242;

V – PAS/Motociclo/NÃO APLIC – Honda/CG 150 Titan ES, Ano/mod 2005/2005, cor vermelha, placa CRX3802, Chassi 9C2KCO8505R818466;

VI – PAS/MOTOCICLO/NAO APLIC – Yamaha/YBR 125K, Ano/Mod. 2002/2002, cor preta, placa CRX3801, Chassi (CC6KE013020023352);

VII – PAS/AUTOMÓVEL -VW/GOL 16V PLUS – Ano/Mod. 2001/2001, cor cinza, placa DDV8330, Chassi (BWCA05X91P069705).

**Art. 2º** - A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial dos referidos bens, apenas para fins de baixa do patrimônio.


**Art. 3º** - A entidade acima beneficiada deverá proceder as transferências dos veículos em 15 (quinze) dias, contados da publicação desta lei, devendo ser leiloados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de reversão da presente doação.

§ 1º – As entidades deverão comunicar imediatamente a Prefeitura sobre a venda do veículo.

§ 2º - Quaisquer débitos relativos à multa, licenciamento e outras despesas deverão ser arcadas pela entidade beneficiada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de janeiro de 2.007.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal